



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 008/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**


Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 008/2025 tem finalidade de solicitar a apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, que considera nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde como direito fundamental, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação dos indivíduos; nos termos do art. 199, § 1º da Constituição Federal, que estabelece que o Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas em as sem fins lucrativos; que considera a Constituição Estadual, em seu artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde serão realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, bem como o inciso II, do art. 6º da Lei Orgânica Municipal, dispõe que cabe ao Município cuidar da saúde e assistência pública.

Para tanto, intenta **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO** com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Estrela d'Oeste para realização de exames laboratoriais e análises clínicas para suprir a demanda do SUS não suprida pela cota Estadual cabendo ao MUNICÍPIO os respectivos repasses financeiros, conforme são emitidas as notas fiscais dos exames.

Concomitantemente, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais), destinados ao custeio dos exames laboratoriais na forma de repasse à entidade conforme prestação do serviço.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial está amparado no art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Câmara Municipal</b>	
<b>Estrela d'Oeste</b>	
Protocolo nº	<u>3171/2025</u>
Em	<u>13/03/25</u>
Horário	<u>14:51</u>
	
<b>Responsável</b>	

FEDRO DE  
SENH  
NETO.27508  
109813



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"*

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de março de 2025.

Assinado de forma  
digital por PEDRO  
DE SENZI  
NETO:27508109813 DADOS: 2025.03.13  
13:48:30 -03'00'

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
**Vicente Aparecido Romero**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 008/2025

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a firmar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d' Oeste, por meio do Laboratório de Análises Clínicas, visando à execução de serviços de análises clínicas para exames laboratoriais aos usuários do SUS – sistema único de saúde para cumprimento da demanda do Município e Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Exercício de 2025".

**PEDRO DE SENZI NETO**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º**- Em obediência aos dispositivos legais dos Artigos 196, 198 § 1º, 199 § 1º da Constituição Federal; Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Art. 184-A da lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023 e Lei Orgânica Municipal, capítulo 2, art. 5º, fica o poder executivo autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela d' Oeste - SP, por meio de seu Laboratório de Análises Clínicas, visando à execução de serviços de análises clínicas para exames laboratoriais com o objetivo de atender a demanda da rede pública municipal de Saúde, já que a cota de exames custeadas pelo Estado é insuficiente.

**Artigo 2º**-Os exames laboratoriais devem ser realizados mediante prescrição médica dos profissionais da rede SUS e são para usuários das Unidades Básicas que residirem no Município.

**Artigo 3º**- O pagamento dos serviços realizados pelo Laboratório de Análises Clínicas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP, dar-se-á, exclusivamente, conforme produção mensal de exames dos pacientes das unidades básicas de saúde, mediante emissão de notas fiscais, as quais deverão ser conferidas e atestadas pela Gestora e Fiscal do Convênio e encaminhadas para o setor de Contabilidade do Município.

<b>BENEFICIÁRIA</b>	<b>Valor Total Estimado de até</b>
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Estrela D' Oeste SP CNPJ: 47.770.102/0001-50 CNES 2080966	R\$ 140.000,00

**Parágrafo Único**- Valor total do convênio é estimado até o limite de R\$ 140.000,00, em razão do faturamento mensal de exames ser variável. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos estão descritos abaixo:

02	Poder Executivo Municipal
02.06	Secretaria de Saúde
02.06.01	Secretaria de Saúde
10.301.0006.2134	Repasse às Entidades do Terceiro Setor
Fonte	05 Transferências e Convênios Federais
Código aplicação	301.000
Categoria	3.3.50.39



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmeestrela.sp.gov.br](http://www.pmeestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

**Artigo 4º**- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 4.273 de 29 de novembro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

**Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE**  
Ficha: 310 - 10.301.0006.2134 Repasse às Entidades do Terceiro Setor.....115.000,00  
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Total.....115.000,00

**Artigo 5º**- O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o art. 41, inciso II e art. 43, §1 inciso III:

**Local: 020601 SECRETARIA DE SAUDE**  
Ficha: 310 - 10.301.0006.2522 Gestão de Recursos Humanos.....-115.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL  
Total.....-115.000,00

**Artigo 6º**- Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.259 de 17/09/2024, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

**Artigo 7º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

- Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de março de 2025.

PEDRO DE SENZI  
NETO:27508109813  
109813

Assinado de forma digital por PEDRO DE SENZI  
NETO:27508109813  
Dados: 2025.03.13 13:48:02 -03'00'

**PEDRO DE SENZI NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

ESTRELA D'OESTE